



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 404 – Páginas 09

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL Nº 003/2018-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

EDITAL Prefeitura Municipal Nº 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, por prazo determinado e formação de cadastro reserva dos profissionais para atuarem neste Município: **Professores do Ensino Fundamental** (Linguagens, códigos e suas tecnologias, Ciências da Natureza/Matemática, Ciências Humanas, Ciências Agrárias/Qualificação profissional e social), **Educadores para as salas de acolhimento e acompanhamento de crianças e Apoio na preparação de lanches**, no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo Especial – Saberes da Terra, edição 2017, instituído pelo Governo Federal e executado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Assessoria de Programas e Projetos Educacionais, conforme Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Resolução CD/FNDE/MEC nº 11, de 16 de abril de 2014 e Resolução CD/FNDE/MEC nº 13, de 21 de setembro de 2017.

Art.1º. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cantanhede – MA, 15 de agosto de 2018.

Marco Antonio Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal de Cantanhede

EDITAL Nº 003/2018-SEMED- CANTANHEDE, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, DOS PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem CAMPO ESPECIAL – SABERES DA TERRA 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 55 de 31/07/2018, do Prefeito Municipal de Cantanhede, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.3. O prazo de validade do **PROGRAMA** é de **24 meses**, contados a partir da data da contratação dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas neste edital;
- 1.4. Dentro do prazo de validade do **PROGRAMA**, o cadastro reserva de candidatos, formado por candidatos classificáveis, excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos que dele fizerem parte, prioridade na contratação futura, decorrente da necessidade do programa.
- 1.5. Não serão contratadas pessoas que possuam vínculos com o serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal e rede privada, excedentes às 40h semanais.

2. DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em uma **única etapa** que compreenderá;
- 2.2. Única etapa- **Classificatória e eliminatória - da análise do currículo (formação acadêmica, capacitação profissional, experiência profissional e da carta de intenção)**;
- 2.3. No resultado final os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações obtidas da **análise do currículo (formação acadêmica, capacitação profissional, experiência profissional e da carta de intenção)**;
- 2.4. Serão eliminados os candidatos que não pontuarem nesta etapa.

3. DA CARGA HORÁRIA, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DAS VAGAS

- 3.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais em regime de alternância e itinerância, de acordo com as necessidades do programa, para os **professores do ensino fundamental, professores da qualificação profissional/social** (Ciências Agrárias), distribuídas ao longo da semana/mês (incluindo sábados e domingos se necessário) entre: Planejamento de Ensino e Aprendizagem, Formação Continuada, Integração Curricular, Aulas de Campo, Atividades de Avaliação, Tempo Comunidade e busca ativa dos alunos infrequentes. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais para os profissionais: **educadores para as salas de acolhimento e acompanhamento de crianças e apoio na preparação de lanches**, distribuídas ao longo da semana (segunda a sexta).
- 3.2. A carga horária do programa será de 2.400 horas, sendo 1.800 horas para o tempo escola e 600 horas para o tempo comunidade, que deverão ser cumpridas nos 24 meses (ininterruptos), em regime de alternância, obrigatoriamente seguindo o calendário da Coordenação Municipal e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 404 – Páginas 09

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECADI/MEC, responsabilizando-se os educadores de fazerem a reposição das aulas quando necessário, evitando prejuízos no calendário escolar dos alunos.

3.3. Os Profissionais serão contratados por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos (sem férias), conforme orientações da Resolução CD/FNDE/MEC N° 11, de 16 de abril/2014 e Resolução CD/FNDE/MEC N° 13, de 21 de setembro de 2017.

3.4. Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estabelecidos em conformidade com as Resoluções CD/FNDE/MEC N° 11 DE 16 DE ABRIL DE 2014 e CD/FNDE/MEC N° 13, de 21 de setembro de 2017 estão descritos no quadro a seguir:

4. QUADRO 1

5. Pré-requisitos e escolaridade, quantidade de vagas e remuneração mensal dos cargos

CARGO	QTDE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
PROFESSOR DE ENSINO DE FUNDAMENTAL Disciplina: Linguagem, Códigos e suas tecnologias.	02	R\$ 1.092,00
PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, E SOCIAL Disciplina: Ciências Agrárias	01	R\$ 1.092,00
EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS	01	R\$ 800,00

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Dos Professores do Ensino Fundamental

- Lecionar em turmas do PROJÓVEM CAMPO – Saberes da Terra, em modalidade de EJA, com pedagogia de alternância e currículo integrado, ministrando as aulas de disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo programa;
- Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes à política do programa, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e a construção autônoma do saber;
- Orientar o (a) aluno (a) no processo de construção da leitura e da escrita, conceitos de ciências naturais, conceitos de matemática, noções de tempo e espaço, e atividades artísticas e corporais; orientar o (a) aluno (a) para atividades de convívio social; discutir o conteúdo científico com o (a) aluno (a); trabalhar conceitos de família e cidadania; propor atividades e trabalhos; trabalhar conteúdos de acordo com os problemas socioculturais; discutir conceitos de religiosidade; monitorar trabalhos em grupo; relacionar os conceitos aos temas transversais;
- Preparar aulas; revisar conteúdos; definir metodologias de ensino; criar atividades de acordo com os conteúdos e objetivos; determinar objetivos de aula; selecionar material didático; pesquisar, analisar e criar material didático e pedagógico; criar atividades paralelas de recuperação de conteúdos perdidos; listar fontes de pesquisa para o (a) aluno (a); explorar conteúdos de acordo com a maturidade e diversidade da turma;
- Participar das atividades de formação continuada, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária;
- Efetuar registros pedagógicos e administrativos; preencher fichas descritivas; registrar conteúdos e atividades ministradas; anotar ocorrências anômalas; redigir relatórios sobre alunos (as) com problemas e demais assuntos didático-pedagógicos; registrar frequência dos (as) alunos (as); registrar aulas previstas e dadas; registrar os resultados do processo de ensino/aprendizagem; registrar conceitos e notas; relatar evasão;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico; sugerir objetivos gerais e específicos; opinar sobre propostas pedagógicas; sugerir metodologias de ensino; definir estratégias de ensino; definir temas transversais e interdisciplinares; caracterizar a demanda qualitativa e quantitativa dos (as) alunos (as);
- Avaliar o (a) aluno (a); acompanhar as atividades diárias; levantar e acompanhar as etapas do desenvolvimento do perfil cognitivo e social do (a) aluno (a); fixar objetivos de avaliação; corrigir trabalhos; avaliar o aproveitamento do (a) aluno (a) nos eventos; atribuir conceitos e notas ao desenvolvimento do (a) aluno (a); acompanhar reuniões de conselho de classe e série; aplicar instrumentais de avaliação; definir critérios de avaliação; estabelecer critérios de avaliação; acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor do (a) aluno (a);
- Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; organizar visitas a espaços culturais; orientar o (a) aluno (a) para participar dos eventos; traçar os objetivos dos eventos; preparar roteiros de observação para o (a) aluno (a); formar grupos para atuação nos eventos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 404 – Páginas 09

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

organizar palestras; preparar o cronograma dos eventos;

- j) Fazervisitasdomiciliaresperiódicasao(a)aluno(a)comoformadeincentivoeprevenção da infrequência e evasão escolar;
- k) Monitorar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da infrequência e evasão;
- l) Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos nas atividades tempo comunidade;
- m) Trabalhar cooperativamente e levar seus alunos a fazê-lo também, planejando e executando coordenadamente as atividades de ensino e aprendizagem, de modo a favorecer, juntamente com a apropriação dos conteúdos básicos e a concretização da Inter dimensionalidade e da interdisciplinaridade, a formação das identidades dos jovens, o desenvolvimento de seus valores éticos e de cidadania.

4.2. Dos Professores de Qualificação Profissional e Social (Ciências Agrárias)

- a) Planejar e orientar a implementação de ações voltadas para agricultura familiar, desenvolvimento regional, desenvolvimento sustentável e ministrar aulas de formação técnica;
- b) Firmar parcerias com empresas, instituições acadêmicas e outros tipos de organizações relacionados à área das ciências agrárias para visitas técnicas e vivências práticas;
- c) Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc. para auxiliar os jovens no contato com o “mundo do trabalho”;
- d) Analisar o desenvolvimento dos jovens e desenvolver/coordenar trabalhos, projetos que visem a integração dos agentes sociais nas outras dimensões do desenvolvimento social e formação básica;
- e) Participar das atividades de formação continuada, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, do planejamento e da execução das atividades previstas no Programa dentro de sua carga horária;
- f) Fazervisitasdomiciliaresperiódicasao(a)aluno(a)comoformadeincentivoeprevenção da infrequência e evasão escolar;
- g) Monitorar a frequência dos alunos e sugerir mecanismos para o controle da infrequência e evasão;
- h) Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos nas atividades tempo comunidade;
- i) Articular os saberes dos alunos com as diferentes áreas do conhecimento;
- j) Aprofundar a relação entre conhecimento científico e o conhecimento espontâneo das suas vivências e trajetória acadêmica na construção de novos referenciais tecnológicos baseados nos fundamentos e princípios da Agroecologia;
- k) Preparar aulas; revisar conteúdos; definir metodologias de ensino; criar atividades de acordo com os conteúdos e objetivos; determinar objetivos de aula; selecionar material didático; pesquisar, analisar e criar material didático e pedagógico; criar atividades paralelas de recuperação de conteúdos perdidos; listar fontes de pesquisaparao(a)aluno(a);explorarconteúdosdeacordocomamaturidadeeiversidadeda turma;
- l) Efetuar registros pedagógicos e administrativos; preencher fichas descritivas; registrar conteúdos e atividades ministradas; anotar ocorrências anômalas; redigir relatórios sobre alunos (as) com problemas e demais assuntos didático-pedagógicos; registrar frequência dos (as) alunos (as); registrar aulas previstas e dadas; registrar os resultados do processo de ensino/aprendizagem; registrar conceitos e notas; relatar evasão;
- m) Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; organizar visitas a espaços culturais; orientar o (a) aluno (a) para participar dos eventos; traçar os objetivos dos eventos; preparar roteiros de observação para o (a) aluno (a); formar grupos para atuação nos eventos; organizar palestras; preparar o cronograma dos eventos;
- n) Participar da elaboração do projeto pedagógico; sugerir objetivos gerais e específicos; opinar sobre propostas pedagógicas; sugerir metodologias de ensino; definir estratégias de ensino; definir temas transversais e interdisciplinares; caracterizar a demanda qualitativa e quantitativa dos (as) alunos (as);
- o) Avaliaro(a)aluno(a);acompanharasatividadesdiárias;levantareacompanharasetapas dodesenvolvimentooperfildocognitivoessocialdo(a)aluno(a);fixarobjetivosdeavaliação; corrigirtrabalhos;avaliaroaproveitamentodo(a)aluno(a)noseventos;atribuirconceitosenotas ao desenvolvimento do (a) aluno (a); acompanhar reuniões de conselho de classe e série; aplicar instrumentais de avaliação; definir critérios de avaliação; estabelecer critérios de avaliação; acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor do (a) aluno (a).

4.3. Do educador de acompanhamento e acolhimento de crianças

- a) Cuidar e educar crianças de 0 a 8 anos, filhas dos alunos do Projovem Campo–Saberes da Terra.
- b) Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- c) Auxiliar as crianças na alimentação;
- d) Promover horário para repouso;
- e) Garantir a segurança das crianças na instituição;
- f) Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- g) Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes da noite;
- h) Levar ao conhecimento da Coordenação qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- i) Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- j) Respeitar as fases do desenvolvimento infantil;
- k) Planejar e executar o trabalho docente, se julgar necessário;
- l) Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- m) Participar de atividades extraclasses;
- n) Relacionar-se com as crianças por forma a favorecer a necessária segurança afetiva e a promover a sua autonomia;
- o) Promover o envolvimento das crianças em atividades e em projetos;
- p) Fomentar a cooperação entre as crianças, garantindo que todas se sintam valorizadas e integradas no grupo;
- q) Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
- r) Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais/ou responsáveis.

5. DAS INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 404 – Páginas 09

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 5.1. As inscrições e entrega de documentações serão recebidas exclusivamente nos dias **16 e 17/08/2018**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Sala de Programas e Projetos Educacionais - Projovem Campo Especial – Saberes da Terra, nos horários de **8h às 11h e das 14h às 17h**.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 5.3. Não haverá atendimento fora do horário e dia estabelecidos, conforme determinado no item 4.1 deste edital.
- 5.4. O candidato só poderá se inscrever para concorrer a uma única vaga, havendo inscrição em mais de uma, todas serão canceladas.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas na ficha de inscrição (Anexo I).
- 5.6. O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope tamanho ofício A4, os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
 - b) Carta de intenção (escrita a punho), uma lauda (ofício tamanho A4);
 - c) Curriculum Vitae (Anexo II);
 - d) Cópia de RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante da última votação;
 - e) Cópia de comprovante de residência;
 - f) Para o sexo masculino, cópia da quitação do serviço militar.
 - g) Cópias de diplomas ou certidões que comprovem graduações e pós-graduações na área da educação;
 - h) Cópias de diplomas que comprovem escolaridade do ensino fundamental ou médio (para os cargos de apoio de lanche, educadores para acolhimento de crianças);
 - i) Cópias de certificados de cursos de aperfeiçoamento/capacitação nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 80h;
 - j) Cópias de declarações em papel timbrado e devidamente assinadas pelo responsável na qual comprove ter experiência comprovada de no mínimo um ano, na área à qual concorre;
 - k) Declaração (Anexo III) que não possui vínculo empregatício com o serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal e rede privada, excedentes a 40h;
 - l) **Apresentar toda a documentação original e xerox para conferência no ato da inscrição.**
- 5.7. A documentação anexa ao curriculum vitae será conferida no ato da entrega, acompanhado da ficha de inscrição (Anexo I) do candidato, na presença do interessado.
- 5.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 5.9. A assinatura no formulário de inscrição implicará a aceitação das exigências estabelecidas neste edital.
- 5.10. A SEMED não se responsabilizará por recebimento de quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 5.11. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação da entrega de toda a documentação e o visto do responsável pelo recebimento.
- 5.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou reposição de documentos;
- 5.13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.
- 5.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste processo seletivo simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à SEMED;

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Dos resultados de homologação das inscrições e da classificação serão admitidos recursos dos candidatos, devidamente fundamentados e com critérios objetivos, dirigidos à comissão organizadora, responsável pelo processo de seleção, no mesmo local e horário das inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, utilizando-se exclusivamente do modelo de recurso constante do (Anexo IV) do presente edital;
- 6.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item **6.1** deste edital.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da contratação;
- 7.2. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este edital será contratado para o cargo, se atendidas às seguintes exigências:
- a) Cópias da carteira de identidade civil – RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e comprovante de residência;
 - b) Carteira do respectivo conselho de classe, quando obrigatória à filiação para o exercício da profissão;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo cartório eleitoral;
 - d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Cópia do certificado/histórico de curso completo de acordo com o cargo para o qual se inscreveu, conforme escolaridade exigida no quadro I, deste edital, reconhecido pelo MEC ou ainda declaração de conclusão do curso superior, com data atualizada;
 - f) Cópias de certificados do ensino fundamental e médio com histórico escolar;
 - g) Declaração de que não possui vínculo empregatício com o serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal ou rede privada, excedentes a 40h semanais.
 - h) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
 - i) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 404 – Páginas 09

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 7.3. A contratação ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação deste edital, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato na ordem seguinte de classificação, em razão de desempenho não favorável a política do projeto (Projovem Campo- Saberes da Terra), falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, sem prejuízo das determinações previstas na conforme lei federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e Resoluções CD/FNDE/MEC N° 11/2014, de 16 de Abril de 2014 e N° 13, de 21 de setembro de 2017, bem como no Plano de Implementação do Programa, ou no Projeto Pedagógico Integrado - PPI.
- 7.4. O candidato que, por qualquer motivo, não assinar, dentro do prazo legal, o contrato de prestação de serviços, tornará sem efeito sua contratação;
- 7.5. No caso de desistência formal do contrato, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação deste edital;
- 7.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo processo seletivo simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.7. O profissional selecionado deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para execução do PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA EM REGIME DE ALTERNÂNCIA E ITINERÂNCIA, disponibilidade para os finais de semana conforme o calendário do programa, comprometendo-se em aceitar o local de trabalho que for designado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção será realizado em uma **única etapa**: Curriculum Vitae /Avaliação de títulos: formação acadêmica/aperfeiçoamento e carta de intenção, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

QUADRO 1

Formação acadêmica/aperfeiçoamento, experiência e carta de intenção - professor de ensino fundamental, professor formador e professor de qualificação profissional e social (ciências agrárias)

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	Certificado de conclusão de Curso de Mestrado na área da Educação. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	10	10
02	Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação na área específica de atuação ou na EJA, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de curso não concluído.	8	8
03	Certificado de conclusão de curso de graduação com licenciatura plena na área específica de atuação ou EJA.	7	7
04	Cursos de Aperfeiçoamento: - Certificado ou Declaração de participação em cursos ou formações voltadas para a Temática de Juventude, nos últimos três anos, com carga horária superior a 120 horas, podendo apresentar até dois cursos . - Certificado ou Declaração de participação em curso de formação no Projovem Campo ou Educação do Campo, nos últimos três anos, com carga horária superior a 120 horas. Apresentar até dois cursos . - Certificado ou Declaração de Cursos em Informática nos sistemas LINUX e WINDOWS (SOFTWARE de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet), expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área, podendo apresentar apenas um curso .	2	10
05	- Experiência profissional no Projovem Campo ou Educação do Campo*	3 (por ano completo)	9
05	- Experiência profissional com atuação na área de Educação de Jovens e Adultos. * - Experiência profissional em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude. * *A experiência deverá ser comprovada através da Carteira Profissional de Previdência Social (CTPS), no caso de empresa privada, ou Contrato, Portaria, ou (Declaração, expedida pela Secretaria vinculada), no caso Instituições Públicas.	2 (por ano completo)	6
06	Carta de intenção	1	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100	

- 9.1. Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do processo seletivo simplificado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 404 – Páginas 09

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 9.2. Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de inscrição.
- 9.3. Os candidatos serão ordenados por área de acordo com os valores decrescentes da nota que corresponde ao total de pontos da prova de títulos formação acadêmica/aperfeiçoamento, experiência e carta de intenção.
- 9.4. Na hipótese de igualdade no total da soma das notas (Títulos + Carta de intenção), serão aplicados os critérios de desempate constante do item 11.1, deste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A classificação final do presente processo seletivo simplificado será igual à soma da pontuação obtida nos títulos (formação acadêmica/aperfeiçoamento), experiência e carta de intenção.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de empate na pontuação final no processo seletivo simplificado será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Obtiver maior Idade.
- Obtiver experiência no Projovem Campo ou Educação do Campo;
- Obtiver maior experiência na área de atuação;

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final do processo seletivo simplificado apresentado pela comissão executiva responsável pelo certame referente à contratação e formação de cadastro dos Profissionais para atuarem em Cantanhede no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo – Saberes da Terra será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município de Cantanhede, obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao processo de seleção divulgados nos quadros de avisos da Secretária Municipal de Educação (SEMED), no site da prefeitura municipal de Cantanhede. Obrigando-se a atender os prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante a execução do processo de seleção.
- 13.3. A SEMED reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste edital.
- 13.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.
- 13.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

14. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
15/08/2018	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
16/08/2018 a 17/08/2018	RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES
20/08/2018	RESULTADO PRELIMINAR
21/08 a 23/08/2018	RECEBIMENTO DE RECURSOS
24/08/2018	RESULTADO FINAL
24/08/2018	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Cantanhede/MA, 15 de agosto de 2018.

Marco Antonio Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal de Cantanhede



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 404 – Páginas 09

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURAMUNICIPALDE CANTANHEDE / PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO. EDIÇÃO 2017			
FICHADE INSCRIÇÃO Nº _____ EDITALNº03/2018.			
NOMEDO CANDIDATO:			
ENDEREÇO(RUA,Nº, COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE(s):	C.P.F:		
RGNº.	TITULOELEITORAL Nº:	SEÇÃO Nº	ZONA
FILIAÇÃO:			
DATADE NASC: // _____	NATALIDADE:	NACIONALIDADE:	SEXO: () M () F
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	TIPODE DEFICIÊNCIA: CID:		
CARGOPRETENDIDO:			
Professor do Ensino Fundamental (), Professor da Qualificação profissional (), Educador para assaladas acolhimento e acompanhamento de crianças ().			
Declaro, para fins de direito e sob as penas da lei, estar ciente e aceitar as normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção Nº.04/2018, de 14 De agosto de 2018, em relação aos quais não poderei alegar desconhecimento ou inconformação.			
ASSINATURA DO CANDIDATO _____			
EDITAL Nº 03/2018- SEMED-CANTANHEDE, DE 15 DE AGOSTO DE 2018. CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, DOS PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEMCAMPOE – SABERES DA TERRA 2018.		INSCRIÇÃO Nº _____	
		Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição	
LOCAL/DATA DA INSCRIÇÃO: Cantanhede/MA, ____/____/____			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 404 – Páginas 09

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Modelo - Curriculum Vitae

1. Cargo Pretendido:

2. Nome:

3. Dados pessoais:

Data de nascimento: _____ Sexo: _____
Local: _____ UF: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Filiação: _____
Deficiência: () SIM () NÃO Qual: _____

4. Formação:

Diploma de ensino superior na função a qual concorre, médio ou certificado de conclusão de curso para Qualificador Profissional, conforme a necessidade do cargo;

5. Experiência Profissional:

- Como professor (sala de aula), Qualificador, Educador Infantil, Educador de acolhimento – **Disciplina / Instituição ou Escola / período**
- Em projetos sociais e/ou de juventude: - **Projeto / instituição / função / período**
- Conhecimento de informática - **Prático / Curso**
- Em programas, projetos e políticas públicas ou atividades de qualificação profissional – **Projeto / Instituição / Período.**
- No Projovem Urbano/Campo ou Educação do Campo.

6. Capacitação:

Apresentar certificado dos cursos, com a carga horária mínima de 80h.

7. Informações Adicionais:

8. Quaisquer informações que você considere necessária acrescentar.

Cantanhede - MA, _____ de _____ de 2018.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, município de _____, CEP: _____, **DECLARO**, para fins de participação no processo de SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA do Município de Cantanhede - MA que:

1º. Manifesto pleno conhecimento e anuência às condições deste processo seletivo e às condições de eventual formação inicial, contratação e prestação de serviços de profissionais junto ao PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA – no Município de Cantanhede – MA.

2º Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para o desempenho da função para a qual me candidato;

3º Tenho total disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para execução do Projovem Campo – Saberes da Terra, ou seja, não possuo vínculo com o serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal ou rede privada excedente a 40h, comprometo-me a aceitar o local de trabalho a que for designado.

4º Estou quite com as obrigações eleitorais e militares;

5º Não tenho qualquer restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos.

Declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 404 – Páginas 09

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cantanhede - MA, de de 2018.

Assinatura: _____
(Nome completo – Documento de Identidade)

ANEXO IV MODELO DE RECURSO

EDITAL Nº 03/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROJovem CAMPO – SABERES DA TERRA, EDIÇÃO 2017.

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

Número de inscrição: _____

Identificação da Função: _____

De: _____

(nome do candidato completo sem abreviações)

Para: À comissão organizadora do processo seletivo – Projovem Campo-Saberes da Terra.

Item Contestado:

Fundamentação e argumentação lógica:

Cantanhede-MA, ____ de _____ 2018.

(Assinatura do candidato sem abreviações)